

*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.917, DE 04 DE JUNHO DE 1985

(Dispõe sobre revalorização dos Níveis de Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores dos níveis de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, fixados pela Lei nº 2.886, de 26 de dezembro de 1984, ficam revalorizados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de maio de 1985.

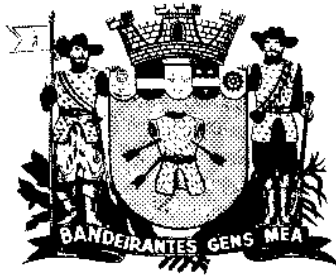
ARTIGO 2º - A gratificação de representação instituída pela Lei nº 2.765, de 13 de outubro de 1983, concedida aos diretores de Departamentos, Nível "28", cargos isolados, de provimento efetivo e de provimento em comissão, respectivamente, que integram o quadro de Pessoal da Câmara Municipal, é fixada em 1/3 (um terço) do nível de vencimento.

ARTIGO 3º - A gratificação de representação a que se refere a presente Lei, não se incorporará ao vencimento não sendo, portanto auferida na disponibilidade e na aposentadoria.

ARTIGO 4º - O "Prêmio-Função", instituído pela Lei nº 2.749, de 19 de julho de 1983, atribuído aos Seguranças que prestam serviços no período noturno, passa a ser de Cr\$ 65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros) mensalmente.

ARTIGO 5º - As pensões mensais pagas pela Câmara Municipal, ficam reajustadas no mesmo percentual de revalorização e nas mesmas condições estabelecidas por esta Lei.

ARTIGO 6º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos inativos nas mesmas bases e condições.

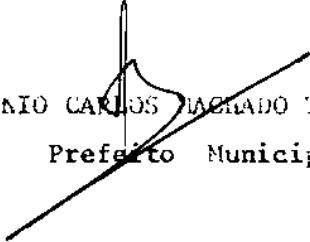


: *Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.917/85 - FLS. 02 :

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias atribuídas à Câmara Municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de junho de 1985, 4249 na Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Atribuições da Portaria Municipal em 04 de junho de 1985.